

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**AVICON QCBCon EAP-CB/EIP-CB 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE  
NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO,  
PARA O ANO DE 2023 (QCBCon 1/2023).**

**2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 192/3SM, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2023 (QCBCon-1/2023).

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso III do art. 13 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2023 (QCBCon-1/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA  
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 04, Seção 1, de 05 de janeiro de 2023.

## SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	6
<b>1.1</b>	<b>FINALIDADE .....</b>	<b>6</b>
1.2	AMPARO NORMATIVO .....	6
1.3	APLICAÇÃO .....	6
1.4	DIVULGAÇÃO .....	7
1.5	RESPONSABILIDADE .....	7
1.6	DAS VAGAS .....	7
1.7	DA REMUNERAÇÃO MENSAL .....	7
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO .....	8
1.9	ANEXOS .....	9
1.10	CALENDÁRIO DE EVENTOS .....	9
1.11	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO .....	9
<b>2</b>	<b>OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>9</b>
2.1	PÚBLICO ALVO.....	10
2.2	QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS.....	10
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO.....	10
<b>3</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>10</b>
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.....	10
3.2	REQUISITOS ESPECÍFICOS .....	11
<b>4</b>	<b>INSCRIÇÃO .....</b>	<b>11</b>
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO .....	11
4.2	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO .....	12
<b>5</b>	<b>SELEÇÃO .....</b>	<b>12</b>
5.1	ETAPAS.....	12
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED) .....	13
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD).....	14
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) .....	15
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	16
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU) .....	18
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) .....	20
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF).....	21
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI) .....	22
<b>6</b>	<b>RECURSO .....</b>	<b>23</b>
6.1	INTERPOSIÇÃO .....	23
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA .....	24
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL.....	24
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR .....	25
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	25
6.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO .....	25
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>26</b>
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS .....	26
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS .....	26
7.3	UNIFORMES E TRAJES .....	26
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	26
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	27
7.6	INCORPORAÇÃO .....	27
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO .....	27
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>28</b>

## SUMÁRIO DE ANEXOS

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PAG</b>
A	Siglas e Vocábulo e Código de Especialidades	30
B	Calendário de Eventos	32
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	36
D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	38
E	Requisitos Específicos	44
F	Lista de Verificação de Documentos	45
G	Experiência Profissional	47
H	Ficha de Avaliação Curricular (Preenchimento exclusivo da CSI)	48
I	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	49
J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	50
K	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	51
L	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	52
M	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	53
N	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	56

***O PROFISSIONAL MILITAR***

*“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”*

DCA 11-45/2018

## **PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2023 (QCBCON 1/2023).**

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação (AVICON), a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da Seleção.

**A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.**

#### **1.1 FINALIDADE**

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

#### **1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 22 de dezembro de 2022 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 5 de agosto de 2022 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i. NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

#### **1.3 APLICAÇÃO**

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção; e

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

## 1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** é o meio oficial de comunicação da Comissão de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 As informações a respeito de **datas, locais e horários** de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

## 1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**1.5.4 Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, bem como todos os documentos necessários para as demais Etapas do presente Processo Seletivo.**

## 1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste AVICON, podendo ser modificadas, a qualquer tempo, pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica, de acordo com as necessidades das Organizações Militares do COMAER.

1.6.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

## 1.7 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

1.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP-CB/EIP-CB, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes à graduação de **Cabo**, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

1.7.2 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares

temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no presente Processo Seletivo.

## **1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO**

1.8.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Cabos, incluídos no Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QCBCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.8.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o **Estágio de Adaptação para Praças na graduação de Cabo (EAP-CB)** que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QCBCon.

1.8.3 O EAP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.8.4 O Cabo que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP-CB/EIP-CB será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.5 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QCBCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o **Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo (EIP-CB)**.

1.8.6 O EIP-CB destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP-CB ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.8.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP-CB:

- a) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Aeronáutica;
- b) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Exército;
- c) Curso de Formação de Cabos Temporário (CFCBT) - Exército;
- d) Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) - Exército;
- e) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha; e



f) Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT).

1.8.8 O EIP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.9 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIP-CB na OM para a qual venham a ser designados.

1.8.10 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIP-CB, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP-CB e concluirão o EIP-CB nas OM para as quais venham a ser designados.

1.8.11 Os incorporados para a realização do EAP-CB ou do EIP-CB estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

1.8.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

## **1.9** ANEXOS

1.9.1 Os Anexos constituem parte integrante deste AVICON, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.9.2 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.9.3 Os anexos constantes deste AVICON, cujo preenchimento é da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

## **1.10** CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.10.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgado pela CSI, por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

## **1.11** DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.11.1 As regras do presente AVICON, em qualquer um dos itens, poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QCBCON 1/2023 ([www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)), por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP): [servicotemporario.dirap@fab.mil.br](mailto:servicotemporario.dirap@fab.mil.br)

## **2** **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

## **2.1 PÚBLICO ALVO**

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que possuam as condições de participação previstas no item 3.1.1, que preencham os **Requisitos Específicos** exigidos no **Anexo E** para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER e que atendam às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 **O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.**

## **2.2 QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS**

2.2.1 O Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Cabos para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

## **2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO**

2.3.1 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste AVICON, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.3.2 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as Etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**). A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

2.3.3 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.3.4 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste AVICON.

2.3.5 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

## **3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;

- d. ter concluído o Ensino Fundamental;
- e. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida;
- f. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação
- g. estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- h. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i. se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- j. não ter sido praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;
- q. não ter sido expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- s. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- u. estar em dia com suas obrigações eleitorais.

### 3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Os Requisitos Específicos estão descritos no **Anexo E** deste AVICON.

## 4 **INSCRIÇÃO**

### 4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição); e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), declarações e demais dados solicitados.

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, constantes no **Anexo F**.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no **Anexo D**.

4.1.8 **O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.**

## 4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrições, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, por especialidade, dos voluntários inscritos via internet.

4.2.2 As pontuações informadas pelos voluntários na inscrição **NÃO** são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários.

4.2.3 Assim, a pontuação estará sujeita às modificações decorrentes da verificação realizada pela CSI, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta Etapa.

## 5 SELEÇÃO

### 5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);
- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Concentração Inicial (CI);
- e. Inspeção de Saúde (INSPSAU);

- f. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g. Concentração Final (CF); e
- h. Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário ou por seu **procurador**. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11**, nas quais o voluntário ou seu **procurador** possa ser identificado.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (**procurador**), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O **procurador** deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a **firma reconhecida em cartório** ou apresentar uma procuração **portando as originais da sua identidade e do outorgante**, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

## **5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)**

5.2.1 A Relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética, para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) será em quantidade estabelecida pela CSI, nos dias, locais e horários divulgados no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON

5.2.2 Os documentos constantes do **Anexo F** deverão ser entregues em cópias simples, conforme sequência estabelecida no próprio anexo, com suas páginas numeradas frente e verso (mesmo que em branco), da seguinte forma: nº da página/nº total de páginas (Ex: 01/20, 02/20, 03/20...). Em seguida, o voluntário deverá rubricar ao lado da numeração de cada página. Por fim, deverão ser **encadernadas, tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul**.

5.2.3 Serão aceitas cópias dos protocolos em substituição aos originais do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, da Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ou Distrital e da Certidão Negativa da Justiça Criminal Federal. O voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na Etapa de Concentração Final, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.4 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.2.5 A CSI não receberá os documentos que estiverem em **DESACORDO** quanto a **FORMA** descrita no **item 5.2.2**.

5.2.6 O voluntário que apresentar os documentos em **DESACORDO** com o **item 5.2.2** terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), conforme convocação de entrega prevista para sua especialidade.

5.2.7 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega dos documentos previstos nos **itens 5.2.2 e 5.2.6** em data e horários divulgados pela CSI no site do certame, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.8 A entrega dos documentos prevista nos **itens 5.2.2 e 5.2.6** deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um **procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5**.

5.2.9 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, SEM, contudo, analisá-los e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do **Anexo F** deste AVICON. **A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).**

5.2.10 Caso **NÃO** entregue os documentos na **FORMA** estabelecida no **item 5.2.2**, após a nova oportunidade prevista no **item 5.2.6** deste AVICON, o voluntário poderá ser **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.11 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.12 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

### 5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “**NÃO VÁLIDO**”, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO** e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.3.3 **NÃO SERÃO VALIDADOS**, documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste AVICON.

5.3.4 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Fundamental realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.5 Para os Cursos de Ensino Fundamental realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.6 Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.7 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.8 Caso não entregue um dos documentos do ANEXO F, previstos para cada caso, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO, dando-lhe o direito a interposição de recurso para que apresente as suas considerações, sem, entretanto, permitir-lhe a entrega do documento faltante.

#### 5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os currículos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para fins de cômputo da pontuação na Experiência Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.4.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.4.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou, em caso de Carteira de Trabalho Digital, a impressão das telas correspondentes;
- b) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o Registro oficial da Experiência Profissional.

5.4.4.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada;
- e

**b)** certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.5 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.4.2** (alíneas “a” ou “b”) e **5.4.4.3** (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.6 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.7 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.8 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.9 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.10 Os documentos do **item 5.4.9** somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.11 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.12 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.13 Protocolos de requerimento de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional NÃO serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.14 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.15 Para as especialidades cuja habilitação para a direção de veículos é Requisito Específico, em conformidade com o **Anexo E**, somente será considerada, para contagem de pontuação, a experiência profissional conquistada após a data de expedição da CNH, conforme categoria especificada.

5.4.16 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos no **item 7.4.1**.

## 5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)



5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, **em quantitativo a critério da CSI**, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e **somente durante esse evento**, os documentos previstos no **Anexo K** (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados, contendo, obrigatoriamente, para as letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das alíneas “g” e “i” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do **ÚLTIMO** dia previsto para a **Etapa Inspeção de Saúde** estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**):

5.5.4 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **Anexo K** deverão ser entregues **somente pelo próprio voluntário** por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, **VEDADA** a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 Caso não entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, não compareça ou chegue atrasado, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **Anexo K NÃO** serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo K**), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **Anexo K**, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no **Anexo K** devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) corresponderá apenas à conferência **QUANTITATIVA** dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à Etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QCBCon) **imediatamente** subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do **Anexo I**, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c. atenda as condições previstas no **item 3.1.1**; e
- d. o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para **CONCENTRAÇÃO FINAL**.

5.5.13 Satisfeitas às condições do **Anexo I**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes, observando-se as orientações do Aviso vigente.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no **item 5.5.12**, deverão apresentar-se ao SEREP (ou na OM para a qual se inscreveu) até a data da Concentração Inicial, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame em curso e **NÃO** ocuparão vaga no presente Processo Seletivo.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.12 a 5.5.14** deste AVICON.

## 5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data específica dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "**APTO**" ou "**NÃO APTO**", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma

finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste AVICON.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. cartão/certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b. Resultado de exame toxicológico com janela de detecção de 180 dias e coleta do material para o exame realizado há, no máximo, 60 dias da data de entrega do laudo.

5.6.8 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico na forma física (não sendo aceitos na forma digital), de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, assinará um recibo atestando a não entrega, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.9 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado **NÃO APTO**.

5.6.10 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.11 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.12 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.10** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será **considerado NÃO APTO**.

5.6.13 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, do Processo Seletivo.

5.6.14 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.15 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos na INSPSAU.

5.6.16 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.17 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.18 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado **NÃO APTO**.

## 5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa TACF, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no **item 5.2.11**, deste AVICON.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos dedesempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo M**.

5.7.4 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS <sup>1</sup>	13 repetições	FEMS <sup>1</sup>	09 repetições
FTSC <sup>2</sup>	25 repetições	FTSC <sup>2</sup>	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

<sup>1</sup>FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

<sup>2</sup>FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo M**;
- “NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo M**. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o **Anexo M**.

5.7.7 O voluntário que apresentar atestado médico comprovando incapacidade para realizar o TACF, será considerado “**NÃO APTO**”.

5.7.8 Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.9 **NÃO** é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 No caso do teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “**NÃO APTO**” no TACF.

5.7.11 Os trajes para realização o TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no **item 7.3**, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “**APTO**” em qualquer um dos testes, **NÃO** poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “**APTO**”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, e receber a menção “**NÃO APTO**” para qualquer um dos testes, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.17 Caso o voluntário que interpôs requerimento para realização do TACF em Grau de Recurso não compareça ou chegue atrasado ao local, na data e na hora marcadas pela CSI para a realização do TACF, de acordo como Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1 A Etapa CF visa a confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação da Lista de Documentos Originais e dentro da validade, conforme **item 5.9.3**, comprovando as cópias e protocolos dos documentos entregues na Etapa da ED.

5.8.2 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá realizar a apresentação dos documentos originais previstos no **item 5.9.3**, ficando, assim, **VEDADA** a apresentação por Procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail* ou por correspondência postal.

5.8.3 A CSI convocará para a Etapa da CF, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.8.4 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade, e que estiverem aprovados em todas as Etapas anteriores serão considerados **EXCEDENTES**.

5.8.5 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da CF e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.8.6 Os voluntários excedentes, convocados para a Etapa CF, que não forem habilitados à incorporação, **NÃO** terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.8.7 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa da CF, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8.8 O local e o horário de realização da CF serão definidos pela CSI, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.9 As atividades constantes da CF serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.10 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Etapa CF será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.9.2 A CSI divulgará a relação nominal dos voluntários selecionados para a Etapa HI, bem como dos voluntários considerados excedentes, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.3 Para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI), por ocasião da Etapa Concentração Final (CF), os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes **documentos originais**:

- a. Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.11**;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c. Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- d. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- e. Diplomas ou certificados de conclusão de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional;
- f. Comprovantes de experiência profissional;
- g. Documentos originais dos Protocolos entregues na etapa ED; e
- h. Carteira nacional de habilitação, conforme Requisitos Específicos, para as especialidades que a exigirem.

5.9.4 **NÃO SERÃO ACEITOS**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **Anexo F** deste AVICON.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Fundamental, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, em qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.10 O descumprimento do **item 5.9.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 6 RECURSO

### 6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. resultado obtido no Parecer da CSI;
- a. resultado obtido na Validação Documental (VD);
- b. resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- c. resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- d. resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo N** (Modelo de Requerimento em Grau de Recurso).

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por **procurador**, devendo o recurso ser entregue em **duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

## 6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da Comissão de Promoção de Graduados (CPG), a CSI poderá emitir o parecer **DESAVORÁVEL** ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

## 6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos **NÃO VALIDADOS**, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**)

6.3.3 A entrega dos documentos para o recurso é de caráter **QUANTITATIVO**.

6.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o **INDEFERIMENTO**, não caberá novo recurso e o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

6.3.5 Caso seja do seu interesse, o voluntário poderá interpor recurso quanto ao indeferimento em razão da não entrega de documento da Etapa ED, apresentando as suas considerações no campo Fundamentação do recurso, constante do Anexo N. Entretanto, **NÃO** será permitida a entrega de novos documentos em substituição aos documentos faltantes.



6.3.6 Após a análise das considerações citadas no item 6.3.5, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

#### 6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (**Anexo N**) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

#### 6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o Documento de Informação de Saúde (**DIS**), no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, (**Anexo B**).

6.5.2 A retirada do **DIS** é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu **procurador para esse fim específico**.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer "**NÃO APTO**". Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.5.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de "**NÃO APTO**", poderá solicitar diretamente à Diretoria de Saúde da Aeronáutica através de contato direto com a Ouvidoria da DIRSA, e-mail: [ouvidoria.dirsa@fab.mil.br](mailto:ouvidoria.dirsa@fab.mil.br).

#### 6.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado "**NÃO APTO**" poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à CSI, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do **Anexo N** e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo M**.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.1.3 É vedada a participação de acompanhantes nas Etapas do processo seletivo.

### 7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

### 7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **item 7.3.3**.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.3**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

### 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- b) maior idade.

## 7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste AVICON, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo;
- h) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste AVICON;
- i) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente AVICON.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## 7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixado por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender às demais condições previstas neste AVICON.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP-CB / EIP-CB.

## 7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á após o sexto dia da data do início do estágio, prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para 1ª fase do ESTÁGIO descrita alínea “a”, do subitem 1.8.3, do AVICON, será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se a impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.3 O período de instrução citado no item 7.7.2 é fundamental e indispensável à adaptação do voluntário, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de exclusão do Estágio, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.

7.7.4 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade que comprometa o presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais Órgãos Executores ou, excepcionalmente do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.3 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do **item 8.2**, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.4 Fica **VEDADA** qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

8.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.6 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.7 **AVISO DE PRIVACIDADE** - Em adequação à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas informações pessoais serão tratadas pelo Comando da Aeronáutica com a finalidade de executar políticas públicas voltadas à Defesa Nacional. Com isso, apesar do enquadramento no Art. 4º, inciso III, letra 'b', isentar a Organização da aplicação da Lei, os dados serão tratados com as finalidades informadas ao titular no momento da coleta, seguindo o princípio da necessidade, que limita o tratamento ao mínimo necessário para a realização das respectivas finalidades, bem como dentro da temporalidade prevista em Lei.

8.8 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA  
Diretor de Administração do Pessoal

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SIGLAS E VOCÁBULOS**

AC	-	Avaliação Curricular
AVICON	-	Aviso de Convocação
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CF	-	Concentração Final
CI	-	Concentração Inicial
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP-CB	-	Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo
ED	-	Entrega de Documentos
EIP-CB	-	Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCBCon	-	Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SECPROM	-	Secretaria de Avaliações e Promoções
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
VD	-	Validação Documental
LGPD	-	Lei Geral de Proteção de Dados

**CÓDIGO DE ESPECIALIDADES**

<b>NR</b>	<b>SIGLA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
01	TAX	ALMOXARIFADO
02	TBB	BORRACHEIRO
03	TCP 01	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS
04	TCP 02	CARPINTEIRO DE ESTRUTURA DE TELHADOS
05	TCP 03	CARPINTEIRO DE OBRAS
06	TCZ 01	COZINHEIRO
07	TDE 01	DESENHISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
08	TEE 02	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
09	TEE 04	ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
10	TEE 07	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
11	TMB	MOTORISTA BOMBEIRO
12	TMC 03	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES
13	TMC 18	MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL
14	TMI 01	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS
15	TMI 02	MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS
16	TMP 01	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
17	TMP 04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
18	TMP 05	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
19	TMP 06	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
20	TMP 09	OPERADOR DE TRATORES
21	TMP 10	OPERADOR DE EMPILHADEIRA
22	TMR	MARCENEIRO
23	TMT 01	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA
24	TMT 05	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
25	TMT 08	OPERADOR DE CAVALO MECÂNICO E HIDRÁULICO
26	TOB 01	MESTRE DE OBRAS
27	TOB 02	AJUDANTE DE OBRAS
28	TPD 01	PEDREIRO DE ALVENARIA
29	TPI 03	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
30	TRC 01	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
31	TRR 01	ARRUMADOR – GARÇOM
32	TRR 02	ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
33	TPR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
34	TSR 01	SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO

## ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## CALENDÁRIO DE EVENTOS QCBCon 1/2023

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QCBCon 1/2023.	CECOMSAER	09 JAN a 01 FEV 2023
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	09 a 16 JAN 2023
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO.</b> Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>	VOLUNTÁRIOS	09 JAN a 01 FEV 2023
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética.	CSI	03 FEV 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados, em ordem alfabética, para a Etapa de <b>Entrega de Documentos (ED)</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	03 FEV 2023
6	<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI	06 a 17 FEV 2023
7	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 FEV 2023
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em <b>DESACORDO</b> quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 FEV 2023
9	Entrega dos Documentos <b>CORRIGIDOS</b> quanto à forma.	CSI	23 e 24 FEV 2023
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	27 FEV 2023
11	Data limite para o encaminhamento à SECPRM da relação nominal dos voluntários <b>CABOS</b> da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	27 FEV 2023
12	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem	CSI	27 FEV 2023



	alfabética.		
13	<b>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</b>	CSI	03 FEV a 03 MAR 2023
14	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>DEFERIDOS</b> na Etapa de Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	06 MAR 2023
15	Divulgação no site da relação nominal, em ordem alfabética, dos voluntários <b>CABOS</b> da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que receberam parecer <b>DESAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da SECPROM.	CSI	06 MAR 2023
16	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> na Etapa de Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	06 MAR 2023
17	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer <b>DESAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da SECPROM.	VOLUNTÁRIOS	08 MAR 2023
18	Divulgação da relação, de voluntários <b>FALTOSOS</b> à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	08 MAR 2023
19	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	10 MAR 2023
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB, contra parecer da CSI.	CSI	10 MAR 2023
21	<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</b>	CSI	06 FEV a 16 MAR 2023
22	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a <b>CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, em ordem de classificação.</b>	CSI	17 MAR 2023
23	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação <b>PROVISÓRIA.</b>	VOLUNTÁRIOS	20 a 21 MAR 2023
24	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	24 MAR 2023
25	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	24 MAR 2023
26	Divulgação no site da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a <b>CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.</b>	CSI	24 MAR 2023
<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
27	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a <b>Concentração Inicial (CI), em ordem de classificação.</b>	CSI	24 MAR 2023
28	<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</b>	<b>VOLUNTÁRIOS/ CSI</b>	17 ABR 2023
29	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Concentração Inicial.	CSI	19 ABR 2023
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	19 ABR 2023
<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)</b>			

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
31	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de <b>INSPSAU</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação, em ordem de classificação.	CSI	19 ABR 2023
32	<b>INSPSAU</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	24 ABR a 05 MAIO 2023
33	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>APTOS</b> ” na INSPSAU, na ordem de classificação.	CSI	10 MAIO 2023
34	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>FALTOSOS</b> na INSPSAU, na ordem de classificação.	CSI	10 MAIO 2023
35	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>NÃO APTOS</b> ” na INSPSAU, na ordem de classificação.	CSI	10 MAIO 2023
36	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>EXCLUÍDOS</b> ” na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico, na ordem de classificação.	CSI	10 MAIO 2023
37	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde ( <b>DIS</b> ).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	15 MAIO 2023
38	Data da entrega do requerimento de solicitação de <b>INSPSAU</b> em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	18 MAIO 2023
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a <b>INSPSAU</b> em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	19 MAIO 2023
40	<b>INSPSAU</b> em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	24 a 30 MAIO 2023
41	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ).	OSA	2 JUN 2023
42	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ).	JSS (DIRSA) OSA	21 JUN 2023
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>FAVORÁVEL</b> na INSPSAU em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	23 JUN 2023
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>DESAVORÁVEL</b> na INSPSAU em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à INSPSAU em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	23 JUN 2023
<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
45	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação, na ordem de classificação.	CSI	23 JUN 2023
46	<b>Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF.</b>	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	26 JUN a 03 JUL 2023
47	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ <b>NÃO APTO</b> ”.	VOLUNTÁRIOS	26 JUN a 03 JUL 2023
48	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>FALTOSOS</b> no TACF, na ordem de classificação.	CSI	03 JUL 2023
49	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>NÃO APTOS</b> ” no TACF, na ordem de classificação.	CSI	03 JUL 2023

50	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>APTOS</b> ” no TACF, na ordem de classificação.	CSI	03 JUL 2023
51	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário, na ordem de classificação.	CSI	03 JUL 2023
52	<b>TACF em grau de recurso.</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	05 a 07 JUL 2023
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> ao TACF em grau de recurso, na ordem de classificação.	CSI	07 JUL 2023
54	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso, na ordem de classificação.	CSI	07 JUL 2023
<b>CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
55	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a <b>CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)</b> e <b>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação, na ordem de classificação.	CSI	07 JUL 2023
56	<b>CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)</b> <b>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	12 JUL 2023
57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>CONCENTRAÇÃO FINAL</b> , na ordem de classificação.	CSI	14 JUL 2023
58	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência, na ordem de classificação.	CSI	14 JUL 2023
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>HABILITADOS</b> e <b>SELECIONADOS</b> para a Incorporação, na ordem de classificação.	CSI	14 JUL 2023
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCEDENTES</b> , na ordem de classificação.	CSI	14 JUL 2023
61	<b>Incorporação e Início do Estágio.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI</b>	17 JUL 2023
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>INCORPORADOS, EXCEDENTES E FALTOSOS</b> , na ordem de classificação.	CSI	17 JUL 2023
64	Prazo de Validade do Processo Seletivo	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	23 JUL 2023

## ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS**

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	<b>SEREP-BE / Setor: SERMOB</b> Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
Alcântara-MA	<b>CLA / Setor: SMOB</b> Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9589 smob12cinfaicla@gmail.com

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	<b>BAAN / Setor: SMOB</b> BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília-DF	<b>SEREP-BR / Setor: SERMOB</b> SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
Novo Progresso-PA	<b>CPBV-PA / Setor: SMOB</b> Via Campo de Provas Brig. Velloso Novo Progresso – PA. CEP 68.193-000.	(61) 3364-8895 sermobbr.serepbr@gmail.com

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	<b>SEREP-CO / Setor: SERMOB</b> Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS. CEP 92.200-714.	(51) 3462-1214 recrutamentosermob@gmail.com
Santa Maria- RS	<b>BASM / Setor: SMOB</b> RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS. CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	<b>SEREP-MN / Setor: SERMOB</b> Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife - PE	<b>SEREP-RF / Setor: SERMOB</b> Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE. CEP 51.250-020.	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br

Parnamirim - RN	<b>BANT</b> / Setor: <b>SMOB</b> Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/nº, Emaús Parnamirim-RN. CEP 59.148-185.	(84) 3644-7159 (84) 3644-7055 avicon.bant@fab.mil.br
-----------------	--	--

<b>SEREP-RJ</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Rio de Janeiro- RJ	<b>SEREP-RJ</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21.740-002.	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG	<b>CIAAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG. CEP 33.236-085.	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br
Barbacena-MG	<b>EPCAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.205-058.	(32) 3339-4214 smob35bq.sereprj@fab.mil.br

<b>SEREP-SP</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
São Paulo-SP	<b>SEREP-SP</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP 07.184-000.	(11) 2465-2143 sereps@fab.mil.br
Guaratinguetá-SP	<b>EEAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. Pedregulho. Guaratinguetá - SP. CEP 12.510-020.	(12) 2131-7729 protocolo.ear@fab.mil.br
Pirassununga-SP	<b>AFA</b> / Setor: <b>SMOB</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Campo Fontenelle. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000.	(19) 3565-7354 protocolo.afa@fab.mil.br
São José dos Campos- SP	<b>GAP-SJ</b> /Setor: <b>SMOB</b> Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901.	(12) 3947-3262 smobsj.gapsj@fab.mil.br
Campo Grande-MS	<b>BACG</b> / Setor: <b>EMOB</b> Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande – MS. CEP 79.101-900.	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br

**ANEXO D**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE****1 ALMOXARIFADO (TAX)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Belém - PA	01

**2 BORRACHEIRO (TBB)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	01

**3 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (TCP 01)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	01

**4 CARPINTEIRO DE ESTRUTURA DE TELHADOS (TCP 02)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-RF	Parnamirim - RN	03

**5 CARPINTEIRO DE OBRAS (TCP 03)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-RF	Parnamirim - RN	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

**6 COZINHEIRO (TCZ 01)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Alcântara - MA	05
	Belém - PA	05
SEREP-MN	Manaus - AM	08

SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	05
	São José dos Campos – SP	10

## 7 DESENHISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TDE 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01

## 8 ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS (TEE 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 9 ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TEE 04)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	03

## 10 ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (TEE 07)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	02

## 11 MOTORISTA BOMBEIRO (TMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	02
	Brasília - DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	02
	Santa Maria - RS	02
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	02
SEREP-SP	Pirassununga - SP	02
	São José dos Campos - SP	02

## 12 MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES (TMC 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 13 MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL (TMC 18)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-MN	Manaus - AM	01

## 14 MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS (TMI 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-MN	Manaus - AM	01

## 15 MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS (TMI 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-MN	Manaus - AM	02

## 16 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (TMP 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01

## 17 OPERADOR DE MOTONIVELADORA (TMP 04)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01

## 18 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (TMP 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-MN	Manaus - AM	01

## 19 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (TMP 06)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 20 OPERADOR DE TRATORES (TMP 09)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 21 OPERADOR DE EMPILHADEIRA (TMP 10)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	06
SEREP-CO	Santa Maria - RS	03
SEREP-RF	Parnamirim - RN	06
SEREP-SP	Campo Grande - MS	06



## 22 MARCENEIRO (TMR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 23 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA (TMT 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	Brasília - DF	01
	Novo Progresso - PA	01
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	04
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	02
	São José dos Campos - SP	01

## 24 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TMT 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	03
SEREP-BR	Anápolis - GO	03
	Brasília - DF	07
	Novo Progresso - PA	01
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	05
SEREP-RF	Parnamirim - RN	07
	Recife - PE	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	06
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	02
	São Paulo - SP	01

## 25 OPERADOR DE CAVALO MECÂNICO E HIDRÁULICO (TMT 08)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02

SEREP-MN	Manaus - AM	01
----------	-------------	----

## 26 MESTRE DE OBRAS (TOB 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	01

## 27 AJUDANTE DE OBRAS (TOB 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 28 PEDREIRO DE ALVENARIA (TPD 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 29 PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS (TPI 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02

## 30 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL (TRC 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-MN	Manaus - AM	01

## 31 ARRUMADOR - GARÇOM (TRR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	07
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	02
SEREP-RF	Recife - PE	04
SEREP-RJ	Barbacena - MG	06
	Lagoa Santa - MG	03
	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	Pirassununga - SP	02
	São José dos Campos - SP	01

## 32 ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (TRR 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	04
SEREP-CO	Santa Maria - RS	02
SEREP-MN	Manaus - AM	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	04
SEREP-SP	Campo Grande - MS	02
	Pirassununga - SP	02
	São Paulo - SP	02
	São José dos Campos - SP	02

## 33 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TPR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	03
	Novo Progresso - PA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	05

## 34 SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO (TSR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Parnamirim - RN	01

## ANEXO E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
**REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Item	Código	Especialidades	Requisitos Específicos (Cursos de Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional e Habilitação)	Carga Horária Mínima
1	TAX	Almoxarifado	Almoxarife, ou Estoquista, ou Logística, ou Armazenagem	160 horas
2	TBB	Borracheiro	Borracheiro, Alinhador e Balanceador	160 horas
3	TCP 01	Carpinteiro de Esquadrias	Carpinteiro (Esquadrias)	160 horas
4	TCP 02	Carpinteiro de Estrutura de Telhados	Carpinteiro (Telhados)	160 horas
5	TCP 03	Carpinteiro de Obras	Carpinteiro de Obras	160 horas
6	TCZ 01	Cozinheiro	Cozinheiro ou Cozinheiro Industrial, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos	360 horas
7	TDE 01	Desenhista da Construção Civil	Desenhista da Construção Civil	160 horas
8	TEE 02	Eletricista de Automóveis	Eletricista de Automóveis	200 horas
9	TEE 04	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	200 horas
10	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160 horas
11	TMB	Motorista Bombeiro	Curso de condutores de veículos de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, com validade de 5 anos após a conclusão. Caso transcenda os 5 anos, deverá possuir o certificado do curso de atualização de condutores de veículo de emergência, com carga horária mínima de 16 horas, respeitando também a validade de 5 anos.	50 horas
12	TMC 03	Mecânico de Automóveis Leves	Mecânico de Automóveis ou de Manutenção de Veículos, ou de Motores ciclo Otto, ou Mecânico de freios, suspensão e direção.	160 horas
13	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel	Mecânico de Motores a Diesel	160 horas
14	TMI 01	Marinheiro Fluvial de Convés	Marinheiro Fluvial de Convés	200 horas
15	TMI 02	Marinheiro Fluvial de Máquinas	Marinheiro Fluvial de Máquinas	320 horas
16	TMP 01	Operador de Escavadeira Hidráulica	Operador de Escavadeira Hidráulica (CNH Categoria D)	40 horas
17	TMP 04	Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora (CNH Categoria D)	32 horas
18	TMP 05	Operador de Pá Carregadeira	Operador de Pá Carregadeira (CNH Categoria D)	48 horas
19	TMP 06	Operador de Retroescavadeira	Operador de Retroescavadeira (CNH Categoria D)	48 horas
20	TMP 09	Operador de Tratores	Operador de Tratores (CNH Categoria D)	160 horas
21	TMP 10	Operador de Empilhadeira	Operador de Empilhadeira (CNH Categoria B)	160 horas
22	TMR	Marceneiro	Básico de Marceneiro	280 horas
23	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga	Motorista de Transporte de Carga (CNH Categoria D)	50 horas
24	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros	Motorista de Transporte de Passageiros (CNH Categoria D)	50 horas
25	TMT 08	Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico	Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico (CNH Categoria E)	160 horas
26	TOB 01	Mestre de Obras	Mestre de Obras	300 horas
27	TOB 02	Ajudante de Obras	Servente de Obras ou Ajudante de Obras	160 horas
28	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria	Pedreiro de Alvenaria	200 horas
29	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias	Pintor de Obras Imobiliárias / Pintor Residencial	180 horas
30	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial / Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial	160 horas
31	TRR 01	Arrumador – Garçom	Garçom com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos	200 horas
32	TRR 02	Arrumador – Camareiro em meios de hospedagem	Camareiro em meios de Hospedagem	160 horas
33	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial	Auxiliar de Manutenção Predial	180 horas
34	TSR 01	Serralheiro de Alumínio	Serralheiro de Alumínio	160 horas

## ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - <b>Anexo F</b> .
b	Ficha de inscrição.
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
g	Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
h	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, Diploma ou Certificado de conclusão dos Ensino Médio ou Superior, declaração de estar cursando o Ensino Médio ou declaração de conclusão de período do Ensino Superior.
i	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme Anexo E.
j	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão, quando a profissão exigir, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos.
k	Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a> .
l	Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> .
m	Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
n	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
o	Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ( <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> ) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
p	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.
q	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade com o <b>Anexo E</b> .
r	Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) correspondente, SOMENTE para as especialidades de Marinheiro Fluvial de Máquinas e de Marinheiro Fluvial de Convés, em conformidade com o <b>Anexo E</b> .
s	Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja CNH é Requisito Específico, em conformidade com o Anexo E (a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do término do período de inscrições).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebi um caderno contendo \_\_\_\_\_folhas, com as páginas numeradas e rubricadas frente e verso.

---

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

**ANEXO G**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>TODAS AS ESPECIALIDADES</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).	5,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 100,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (C):</b>	<b>100,0</b>

**ANEXO H**  
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**TODAS AS ESPECIALIDADES**

<b>CABEÇALHO</b>				
Nome do voluntário:				
Área Pretendida:				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>
	Pontuação a ser atribuída a cada 180 dias	Anos de Experiência Profissional	Pontuação atribuída	Limites de pontos
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, será exigida experiência mínima de 02 anos, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder esse tempo).	5,0			100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>				<b>100</b>



**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, voluntária no Processo Seletivo QCBCon 1/2023 sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

## ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
**MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, praça de \_\_\_\_\_, pertence ao efetivo do (a) \_\_\_\_\_, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QCBCon 1/2023.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM  
Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_

**ANEXO K**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)</b>
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
b.	Avaliação clínica neurológica realizada por especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico com avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.
d.	Exame oftalmológico contendo a acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme <b>Anexo L</b> .
f.	Raios-X de tórax com laudo.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data do último dia previsto para a INSPSAU, para todas as voluntárias do sexo feminino. (Não necessita de RQE)
h.	Eletrocardiograma para os voluntários com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, <b>na data da realização do exame</b> .
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data do último dia previsto para a INSPSAU, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, <b>na data da realização do exame</b> .

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO L****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Fundamental Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QCBCon 1/2023), e que \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; \_\_\_\_\_ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM e RQE

## ANEXO M



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**  
**I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**  
**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE**  
**FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



*Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo*  
*Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)*

**Erros mais comuns**

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;

**ANEXO M**  
(continuação)

- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

## 2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

### TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



*Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas*

*Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo*

#### **Erros mais comuns:**

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;

c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;

**ANEXO M**  
(continuação)

d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);

e) não manter os joelhos na angulação de 90º; e

f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

### 3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

#### TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

<b>Duração</b>	12 (doze) minutos.
<b>Tentativa</b>	01 (uma).
<b>Masculino</b>	1.900m.
<b>Feminino</b>	1.600m.
<b>Local</b>	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
<b>Numeração</b>	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
<b>Apito</b>	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
<b>Execução</b>	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
<b>Tempo e distância</b>	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
<b>Contagem</b>	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
<b>Fiscais</b>	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

**ANEXO N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao QCBCon1/2023, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI.  Ter sido julgado “Não Apto” no TACF.  
 Indeferimento da Validação Documental (VD).  Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.  
 Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)

2. Fundamentação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).